



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATO N.º 006/2016

que fazem a Câmara Municipal de Juína -MT e ATAME

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-59**, com sede administrativa na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pela Presidente, **IVANI CARDOSO DALLA VALLE**, devidamente inscrita no RG 145584 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF 219.516.089-68 residente e domiciliada na Rua Paulo Carneiro da Silva, n.º 156 no bairro Módulo 02 na cidade de Juína Estado de Mato Grosso doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.839.039/0001-05, com sede à Rua A, n.º 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT, CEP 78053-160 neste ato representada por seu diretor **ILDO ADEMIR FACCI**O, portador do RG n.º 767.942 SSP/MT, CPF n.º 468.475.531-20 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços técnico Especializado para realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos para a Câmara municipal de Juína MT com base na Dispens de licitação n.º **007/2016**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, e n.º **8.958**, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços técnico Especializado para realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos para a Câmara municipal de Juína MT, conforme termo de referência e anexos, em regime de empreitada por preço global, que seguem junto ao Edital da **Dispensa de licitação n.º 007/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, além do disposto no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2016**, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- II fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- III efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- IV estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- V providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- VI ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;
- VII receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- VIII receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- IX Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;
- X Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando à execução dos serviços, além das obrigações constantes no Edital da Dispensa de licitação n.º 007/2016, a **CONTRATADA** obriga-se:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- V - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- VI - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VII - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.
- VIII - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;
- IX - A contratada fica vinculada a todas as exigências do edital da Dispensa de Licitação 007/2016 e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

O preço do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e declarada como vencedora na dispensa n.º 007/2016, realizada pelo **CONTRATANTE**.

O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação da prestação de serviço para realização de concurso público correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

01	-	Câmara Municipal de Juína
001	-	Câmara Municipal de Juína
2.003	-	Manutenção das atividades Legislativas e concursos
3.3.90.39.00.0.1	-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela de 40% (quarenta por cento) no término das inscrições;
- Segunda parcela de 40% (quarenta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária para a Contratada.

O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em **04/10/2016 a 02/04/2017**

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão de Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

III - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI - Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, na forma da lei.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **Administração Pública Municipal de Juína**, a ser indicada pela Câmara Municipal. Se a **CONTRATADA**

4



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

não fizer prova, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

O presente contrato poderá, ainda, além das previsões editalícias da dispensa de licitação n.º 007/2016, ser rescindido nos seguintes casos:

- I - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
- III - Caso a rescisão ocorra pelos motivos do art. 77 da lei 8.666/93 reconhece a contratada os direitos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT – **DOC** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável à execução do contrato será a lei 8666/93 para redimir quaisquer dúvidas ou omissão.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica obrigada a contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital Dispensa n.º 007/2016 é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como a Administração **CONTRATANTE** que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

 6 



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Juína-MT, em 04 de outubro de 2016.

CONTRATANTE

Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente
Câmara Mun. de Vereadores Juína/MT

CONTRATADA

Ademar
Diretor
ATAME - Assistência, Consultoria
e Planejamento Ltda.

TESTEMUNHAS:

CPF N.º _____

CPF N.º _____